

Referência: PROCESSO nº 0468.000025/2017 Interessado: CEP Escola de Música de Brasília

Assunto: Plano de Curso Básico Instrumental - Saxofone

Aprova o Plano de Curso Formação Inicial e Continuada: Básico Instrumental - Saxofone, incluindo a Matriz Curricular.

I – HISTÓRICO – O presente processo autuado em 09 de dezembro de 2015, de interesse do Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília, situado no endereço: Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 602, Conjunto D, Brasília – DF – instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, autorizada a ofertar a educação profissional, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, trata de solicitação de autorização do curso de Formação Inicial e Continuada: Básico Instrumental – Saxofone, eixo tecnológico Produção Cultura e Design, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília – CEP-EMB, situa-se no Plano Piloto de Brasília – Região Administrativa I (RA-I), centro do aglomerado demográfico do Distrito Federal (composto, ainda, de outras 31 RAs) que é, de forma destacada, a Região Administrativa que mais atrai trabalhadores de outras RAs em busca de ocupação na administração pública Federal e Distrital (CODEPLAN, 2013) (PPP, 2015).

A Escola de Música de Brasília foi reconhecida pela Portaria no 17/80-SEC/DF, de 7/7/80, e passou à condição de credenciada até o ano de 2003, por força do art. 192 da Resolução no 2/98-CEDF. Com a extinção da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo Decreto no 21.396, de 31/7/2000, a Escola de Música de Brasília passou a ser mantida diretamente pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A Portaria no 129-SE, de 18/7/2000, alterou a sua denominação para Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília – CEP-EMB. (Parecer nº 195/2001-CEDF).

II – ANÁLISE – a proposição do curso de Formação Inicial e Continuada foi feita pela equipe de professores e instruída pelo gestor do Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília junto à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro – PP e, posteriormente, seguiu orientações da Diretoria de Educação Profissional, destacando os seguintes documentos constantes dos autos:

FOTHS 10° 410

Processo 10° 0468 0000 25/2017

Rubricalulata Matricula: 33547 9.



- Solicitação de Autuação de Processo CRE/PP (fl. 01)
- Parecer técnico CRE/PP (fl. 02)
- Memorando nº 149/2016 CEP/EMB (fl. 03);
- Primeira versão do Plano de curso FIC Básico Instrumental Saxofone (fl. 04-14);
- Segunda versão do Plano de curso FIC Básico Instrumental Saxofone (fl. 15-35);
- Despacho CEP/EMB (fl. 36);
- Despacho
 UNIEB/CRE-PP (fl. 37);
- Despacho

 CRE-PP à DIEP (fl. 37, verso)
- Despacho DIEP para SUBEB, com vistas à CRE/PP (fl. 38-39);
- Despacho SUBEB para CRE/PP (fl. 40);
- Despacho CRE/PP para CEP-EMB (fl. 40 verso);
- Terceira versão do Plano de curso FIC Básico Instrumental Saxofone (fl. 41-60);
- Despacho CEP/EMB para CRE/PP, com vistas à DIEP (fl. 61);
- Despacho UNIEB/CRE-PP para UNIGEP- PP (fl. 62);
- Despacho UNIGEP- PP para UNIPLAT-PP (fl. 63-80);
- Despacho UNIPLAT-PP para CEP-EMB (fl. 81);
- Despacho CEP/EMB para CRE/PP, com vistas à DIEP (fl. 82)
- Despacho da CRE/PP ao Gabinete da CRE-PP análise e pronunciamento da UNIPLAT e UNIGEP (fl. 83);
- Despacho da CRE/PP à DIEP (fl.84);
- Despacho DIEP à SUBEB com vistas à CRE/PP (fl. 85)
- Despacho SUBEB à CRE/PP (fl. 86)
- Despacho CREP/PP ao CEP EMB (fl. 88)
- Despacho CEP EMB à CRE/PP (fl. 89)
- Plano de Curso FIC Básico Instrumental Saxofone Versão Final (fl.90 a 108)
- Despacho da CRE/PP à SUBEB/DIEP (fl. 109)

A Unidade Escolar requerente está autorizada a ofertar 36 Cursos de nível técnico pelo Parecer nº 195/2001-CEDF. À época da emissão desse Parecer para autorização dos cursos técnicos, já eram ofertados 58 cursos, para os quais não exigiam regulamentação curricular por parte do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Foltra n° 111

Processo nº: 0468.0000 25/2017

Rubrica: Lubota Matricula: 38547-9



A fim de organizar a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada no Sistema de Ensino do Distrito Federal, esta Diretoria de Educação Profissional elaborou as Orientações para construção de Planos de Cursos de Formação Inicial, que foram encaminhadas por e-mail para todas as Unidades que ofertam Educação Profissional e, posteriormente, definidas na Portaria 193 - SEEDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 03 de maio de 2017.

Por diversas vezes, esta Diretoria orientou a equipe gestora da Unidade Escolar, bem como a equipe da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto para a elaboração dos Planos de Cursos FIC, o que originou em sua reelaboração nas três versões constantes neste Processo.

O Plano de Curso Básico Instrumental - Saxofone como justificativa para a oferta do curso, com carga horário superior aos 35% do mínimo de um curso técnico, conforme descrito na Portaria 193/2017 da SEEDF, o Plano de Curso enfatiza a complexidade da aprendizagem dos conhecimentos musicais e o direcionamento da Formação Inicial e Continuada para o ingresso no Curso Técnico e possibilidade de inserção no mundo do trabalho (fl. 44)

Entre seus objetivos, destaca-se o de "expressar-se musicalmente, em nível básico, através do instrumento". (fl. 46).

O Plano apresenta a forma e os requisitos para ingresso no Curso FIC Básico Instrumental - Saxofone: conhecimentos musicais correspondentes ao curso básico do instrumento, estar cursando ou ter concluído o Ensino Fundamental e ter idade mínima de 15 anos.

No perfil de egresso consta que "deverá apresentar domínio na execução do do repertório básico instrumental e solo e de grupo trabalhados durante o FIC". (fl. 47).

O Curso possui carga horária total de 740 horas (fl. 43), com organização curricular de 5h/a semanais, em três módulos. A Matriz do Plano FIC e (fl. 55) está completa e apresenta os componentes curriculares para três semestres letivos. No plano também estão descritos os conteúdos, forma de avaliação do curso e metodologia de ensino a ser adotada.

O processo avaliativo de ensino e aprendizagem será formativo, processual, contínuo,cumulativo, abrangente e interdisciplinar, com a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do estudante (fl. 47-52)

III - CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) Aprovar o Plano de Curso FIC "Básico Instrumental - Saxofone", cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília - CEP-EMB, localizado na Av. L-2 Sul, SGAS Quadra 602, Conjunto D, Brasília - DF, unidade da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para cada

Diretoria de Educação Profissional Setor Bancário Norte, Edifício Phenícia Quadras 02, Bloco "C", 8° andar Brasília-DF - CEP:70.040-020 Fone: (61) 3901-2596 e 3901-3255 e-mail: diep...subebe@se.df.gov.br

Processo nº <u>0463 · 000025/3017</u>

Rubrica Gulota Matricula: 335429



oferta do curso em Edital específico faz-se necessário que CRE/PP e CEP-EMB avaliem as condições de infraestrutura e corpo docente, bem como a legislação vigente para Educação Profissional.

Brasília, 22 de novembro de 2017.

Maria do Rosario Cordeiro Rocha Gerência de Acompanhamento da Educação Profissional Gerente Verônica da Conceição Silva Diretoria de Educação Profissional Diretora